

São Paulo, 13 de novembro de 2020.


**Ofício nº 2119/2020/ATeCC/CC**

**Assunto: Requerimento de Informação nº 590, de 2020**

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Educação, em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria do Deputado Gil Diniz.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS RIZEQUE MALUFE**  
Secretário Executivo, respondendo pelo  
expediente da Casa Civil

**Exmo. Senhor Deputado**  
**Enio Tatto**  
**1º Secretário**  
**Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**



**D.O. DE 12/09/2020 – PÁG. 5**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 590, DE 2020**

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166, da XIV Consolidação do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado ao Secretário de Estado de Educação Rossieli Soares da Silva para que responda as questões formuladas abaixo:

1. Solicitamos informações sobre a previsão de reforma da Escola Estadual MMDC, localizada no Alto da Móoca, uma vez que houve pedido da SEDUC para que a FDE fizesse vistoria e orçamento da obra.

2. Após vistoria e orçamento encaminhados à SEDUC, foi aberto o PI 2019/01599. Qual o andamento do processo? A contratação foi realizada? Em caso negativo, por que não foi concretizada?

3. Existe orçamento para contratar pelo convênio de reformas urgentes?

**JUSTIFICATIVA**

Tivemos conhecimento que a Escola Estadual MMDC, localizada na Rua Cuiabá, 667 - Alto da Móoca, precisa, urgentemente, de reforma e manutenção. Segundo relato das famílias e acesso as fotos, constatamos que a situação da escola é bem precária.

De acordo com artigo 205 da Constituição Federal de 1988: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Ainda segundo o Decreto 64.187 de 17 de abril de 2019, que reorganiza a Secretaria de Educação, nos seus artigos 57 e 61, atribui ao Departamento de Gestão de Infraestrutura a realização de obras e manutenção.

Certos de que o Estado tem por obrigação precípua agir com responsabilidade de modo a resguardar o direito a educação, e principalmente assegurar adequadas instalações é que requisitamos tais informações.

Sendo assim, justifica-se o presente requerimento pela prerrogativa do Poder Legislativo de fiscalizar os atos da Administração Pública quanto aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e atendimento do interesse público.

Sala das Sessões, em 11/9/2020.

a) Gil Diniz



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Educação  
Gabinete do Secretário

**Ofício**

**Interessado:** Deputado Gil Diniz

**Assunto:** RI 590, 2020

Trata-se de Requerimento de Informação 590, de 2020, solicitando as seguintes respostas:

**1. Solicitamos informações sobre a previsão de reforma da Escola Estadual MMDC, localizada no Alto da Móoca, uma vez que houve pedido da SEDUC para que a FDE fizesse vistoria e orçamento da obra.**

Conforme planejamento desta Secretaria de Educação, foi autorizada a realização de obra emergencial através do Convênio de Obras Emergenciais e Urgentes (SEDUC-PRC-2019/00805), para reforma no prédio da Escola Estadual MMDC, localizada no Alto da Mooca, São Paulo. Em breve síntese, serão realizados os serviços de reforma geral das coberturas; demolição e reconstrução de trecho do muro frontal e lateral; reparos na quadra de esportes; reforma das instalações elétricas; reparos nos sanitários dos alunos; pintura geral da unidade, entre outras necessidades que compõem o orçamento. O investimento total está avaliado em R\$ 838.958,40, PI 2019/01599.

**2. Após vistoria e orçamento encaminhados à SEDUC, foi aberto o PI 2019/01599. Qual o andamento do processo? A contratação foi realizada? Em caso negativo, por que não foi concretizada?**

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, órgão executor desta Pasta, fica incumbida do procedimento licitatório, para a contratação de empresa que será responsável pela execução dos serviços.

**3. Existe orçamento para contratar pelo convênio de reformas urgentes?**

Sim, resposta ao item 1, a obra será viabilizada através do convênio de obras emergenciais e urgente. No entanto, cumpre-nos ressaltar que são muitas as dificuldades atuais, impostas pelo cenário de combate à pandemia de COVID-19, em especial pelo determinado no Decreto nº 64.936, de 13/4/2020, que dispõe sobre medidas de redução de despesas no contexto da pandemia da COVID-19, de modo que o orçamento da SEDUC está sendo contingenciado e as obras orçadas em mais de R\$500.000,00 agora devem ter a deliberação do Comitê Gestor do Gasto Público, o que pode impactar nos prazos do processo de contratação e viabilização da obra.

Era o que tínhamos a informar.

Classif. documental

006.01.10.003





**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Educação  
Gabinete do Secretário

São Paulo, 13 de outubro de 2020.

Rossieli Soares da Silva  
Secretário de Educação  
Gabinete do Secretário

